

Ata de Registro de Preços 240/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
240/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	MARY LOURDES SANTOS	16/12/2024 16:33 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.000430/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 04502/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90045/2024**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP **31/2024**)

(Processo Administrativo n.º **23289.000430/2024-23**)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90045/2024**, homologado em **10/12/2024**, processo administrativo nº **23289.000430/2024-23**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual materiais diversos para os laboratórios do Instituto Federal de Sergipe, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº **49/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR																			
Especificação do Produto																		Valor Unitário R\$	
Item	Especificações	Marca / Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade por campus															
				Campus Aracaju	Campus Estância	Campus Itabaiana	Campus Própria	Campus Tobias Barreto	Campus Socorro	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx		
11	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 25, CAPACITÂNCIA NOMINAL 4700 UF, TOLERÂNCIA +/- 10%	IDX / Capacitor 4700UF / 25V	UND	0	0	100	160	30	60	0	0	5	10	20	80		2,00		
14	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 470, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 25	IDX / Capacitor 470UF / 25V	UND	5	10	100	160	100	160	0	0	10	30	0	0		0,29		
16	CHAVE ELETRÔNICA, TIPO TACTIL, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS 1NA, CORRENTE MÁXIMA 50, QUANTIDADE TERMINAIS 4, DIMENSÕES 12X12X5	IDX / Puch Button 12x12x5	UND	0	0	100	200	50	100	0	0	10	20	20	80		0,30		
17	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO, REFERÊNCIA 1 CD4013	IDX / CI CD4013	UND	0	0	100	200	50	100	0	0	10	20	20	80		0,50		
20	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 14, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO, REFERÊNCIA 1 74HC32	IDX / CI 74HC32	UND	0	0	100	200	10	50	0	0	5	10	15	80		1,00		
25	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 8, ENCAPSULAMENTO DIP,	IDX / CI NE555	UND	0	0	100	200	10	50	0	0	5	10	15	80		0,70		

	REFERÊNCIA NE555																			
26	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2 4027	IDX / CI CD4027	UND	0	0	100	200	50	100	0	0	10	20	20	80			1,20		
27	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2 CD 4081	IDX / CI CD4081	UND	0	0	100	200	50	100	0	0	10	20	20	80			0,80		
29	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA CD4001, QUANTIDADE PINOS 14, ENCAPSULAMENTO DIP, TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SILICON), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 PORTAS LÓGICAS NOR	IDX / CI CD4001	UND	0	0	100	200	50	100	0	0	10	20	20	80			0,65		
30	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA CD4511BC, QUANTIDADE PINOS 16, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	IDX / CI CD4511	UND	0	0	100	200	50	100	0	0	10	20	20	80			1,09		
31	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM 35, QUANTIDADE PINOS 3, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	IDX / LM35	UND	0	0	10	60	10	50	0	0	5	10	10	80			5,50		
32	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM7805, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CORRENTE NOMINAL 1,5	IDX / LM 7805	UND	0	0	30	80	10	50	0	0	5	10	10	80			0,98		
37	DISPOSITIVO OPTICO – ELETRONICO, TIPO SENSOR RETRO REFLEXIVO, COMPONENTES ALVO RETROREFLETIDO 50X50MM, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 20X32X12, LUZ VERMELHA, DISTÂNCIA A SENSORA 2000, VARIÁVEL DE MEDIDA POSIÇÃO, COR LED INDICADOR DE FUNÇÃO AMARELO, TIPO SAÍDA PNP, TIPO CONEXÃO 4 FIOS, COMPRIMENTO CABO 1,5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 24, AJUSTE DO PONTEO DE COMUTAÇÃO POTENCIÔMETRO, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS	IDX / Sensor retrorefletivo retangular 2000mm	UND	1	2	10	20	1	5	10	20	1	5	2	12			67,00		
61	POTENCIÔMETRO MULTIVOLTAS, RESISTÊNCIA NOMINAL 100K, TIPO TRIMMER	IDX / Potenciometro Trimmer 100k	UND	1	1	50	100	50	100	0	0	10	20	0	0			1,50		
63	POTENCIÔMETRO ROTATIVO, TIPO MINIATURA SEM CHAVE, RESISTÊNCIA NOMINAL 100, TIPO EIXO COM RANHURAS, APLICAÇÃO SOLDAGEM PLACA DE CI	IDX / Potenciometro Rotativo 100R	UND	0	0	50	100	50	100	0	0	10	20	0	0			1,30		
	POTENCIÔMETRO, TIPO DESLISANTE,	Potenciômetro																		

64	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 20K DA MESA 6 CANAIS WATSON MOD MXS - 6	20K Deslizante com Knob	UND	0	0	50	100	30	60	0	0	5	10	10	80	8,20
65	REGULADOR TENSÃO, TIPO NEGATIVO REGULÁVEL, CORRENTE NOMINAL 1,5, TIPO ISOLAÇÃO ENCAPSULAMENTO TO-220, MODELO LM337	IDX / LM 337	UND	1	2	30	80	30	60	0	0	5	10	10	80	3,20
81	SENSOR ELETRÔNICO, TIPO SENSOR CAPACITIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/DISTÂNCIA SENSORA DE 10MM, LED DE INDICAÇÃO DE A, TIPO PNP, NÚMERO CONTATO 01 NA E 01 NF, DIÂMETRO CORPO 12, COMPRIMENTO CABO 1,5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 24, TIPO CONEXÃO 4 FIOS, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, INVÓLUCRO TUBULAR BLINDADO	IDX / Sensor Capacitivo Distancia 10 mm / PNP led	UND	0	0	10	20	1	5	5	10	1	5	0	0	137,00
82	SENSOR ELETRÔNICO, TIPO SENSOR INDUTIVO, SAÍDA ANALÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/DISTÂNCIA SENSORA DE 20MM, DIÂMETRO CORPO 30, COMPRIMENTO CABO 1,5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 24, TIPO CONEXÃO 3 FIOS, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CORRENTE SAÍDA (CORRENTE CONTÍNUA)4MA ATÉ 20	IDX / Sensor Indutivo Distancia 20mm d= 30mm	UND	0	0	10	20	1	5	1	5	1	5	0	0	160,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.1.1. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS - Campus Aracaju (UASG 158393): Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota,1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-260.

3.2.2. IFS – Campus Estância (UASG 152426): Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000.

3.2.3. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, nº 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49.500-543.

3.2.4. IFS - Campus Propriá (UASG 154681): BR 101 - S/N, Km 05 Sul, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.

3.2.4. IFS - Campus Tobias Barreto (UASG 154679): Avenida Osvaldo Carvalho Prado, s/nº, Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.300-000.

3.2.6. IFS - Campus Socorro (UASG 154680): Avenida Professora Jania Reis, nº 94, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49156-183.4.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:

RUTH SALES GAMA REITORA/IFS

IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRA

Testemunhas:

Assinatura Testemunha 1

Assinatura Testemunha 2

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

MARY LOURDES SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 16:33:30.

Proposta Comercial:
A/C Pregoeiro do
UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE - Pregão Eletrônico: 90045/2024

A empresa IdFlux Technologies e Informática Brasil Ltda; CNPJ nº: **20.793.262/0001-68**; I. Estadual: **718.092.232.119**;

I. Municipal: **12271100**; Endereço: **Rua Tibagi, 3897 – Vila Marin – CEP: 15.500-007**; Cidade: **Votuporanga**; Estado:

São Paulo; Telefone: **(17) 3046-8880**; E-mail: neylor@idflux.com
Dados Bancários: Banco: **208 – BTG Pactual** - Agência: **0050** - Conta-Corrente: **281156-8**.

Representante Legal: **Neylor Albertini Lucas**; Nacionalidade: **Brasileira**; CPF: **215.697.648-16**; RG: **33.183.108-9 – SSP/SP**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe conforme descrito abaixo:

Lotes

Lote	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	CAPACITOR FIXO CERÂMICO, TENSÃO NOMINAL 25, CAPACITÂNCIA 25 NOMINAL 4700UF, TOLERÂNCIA +/-10%	unid	310	R\$ 2,00	R\$ 620,00
	Marca/Modelo: IDX / Capacitor 4700UF / 25V				
14	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 470, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 25.	unid	360	R\$ 0,29	R\$ 104,40
	Marca/Modelo: IDX / Capacitor 470UF / 25V				
16	CHAVE ELETRÔNICA, TIPO TACTIL, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS 1NA, CORRENTE MÁXIMA 50, QUANTIDADE TERMINAIS 4, DIMENSÕES 12X12X5	unid	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
	Marca/Modelo: IDX / Puch Button 12x12x5				
17	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO, REFERÊNCIA 1 CD4013	unid	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
	Marca/Modelo: IDX / CI CD4013				
20	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 14, APLICAÇÃO ELETROELETRÔNICO, REFERÊNCIA 1 74HC32	unid	340	R\$ 1,00	R\$ 340,00
	Marca/Modelo: IDX / CI 74HC32				
25	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 8, ENCAPSULAMENTO DIP, REFERÊNCIA NE555	unid	340	R\$ 0,70	R\$ 238,00
	Marca/Modelo: IDX / CI NE555				
26	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2 4027	unid	400	R\$ 1,20	R\$ 864,00
	Marca/Modelo: IDX / CI CD4027				
27	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA 2 CD4081	unid	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
	Marca/Modelo: IDX / CI CD4081				
29	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA CD4001, QUANTIDADE PINOS 14, ENCAPSULAMENTO DIP, TECNOLOGIA CMOS	unid	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
	Marca/Modelo: IDX / CI CD4001				
30	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA CD4511BC, QUANTIDADE PINOS 16, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	unid	400	R\$ 1,09	R\$ 760,00
	Marca/Modelo: IDX / CI CD4511				
31	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM35, QUANTIDADE PINOS 3, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	unid	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
	Marca/Modelo: IDX / LM35				
32	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA LM7805, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, CORRENTE NOMINAL 1,5	unid	220	R\$ 0,98	R\$ 2.156,00
	Marca/Modelo: IDX / LM 7805				
37	DISPOSITIVO ÓPTICO-ELETRONICO, TIPO SENSOR RETROREFLEXIVO, COMPONENTES ALVO RETROREFLETIDO 50X50MM, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 20X32X12,	unid	64	R\$ 67,00	R\$ 4.288,00

	LUZ VERMELHA, DISTÂNCIA SENSORA 2000, VARIÁVEL DE MEDIDA POSIÇÃO, COR LED INDICADOR DE FUNÇÃO AMARELO, TIPO SAÍDA PNP, TIPO CONEXÃO 4 FIOS, COMPRIMENTO CABO 1,5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 24, AJUSTE DO PONTEO DE COMUTAÇÃO POTENCIÔMETRO, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS				
	Marca/Modelo: IDX / Sensor retrorefletivo retangular 2000mm				
61	POTENCIÔMETRO MULTIVOLTAS, RESISTÊNCIA NOMINAL 100K, TIPO TRIMMER	unid	221	R\$ 1,50	R\$ 331,50
	Marca/Modelo: IDX / Potenciometro Trimmer 100k				
63	POTENCIÔMETRO ROTATIVO, TIPO MINIATURA SEM CHAVE, RESISTÊNCIA NOMINAL 100, TIPO EIXO COM RANHURAS, APLICAÇÃO SOLDAGEM PLACA DE CI	unid	220	R\$ 1,30	R\$ 286,00
	Marca/Modelo: IDX / Potenciometro Rotativo 100R				
64	POTENCIÔMETRO, TIPO DESLISANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 20K DA MESA 6 CANAIS WATSOM MOD MXS-6	unid	250	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00
	Marca/Modelo: Potenciômetro 20K Deslizante com Knob				
65	REGULADOR DE TENSÃO, TIPO NEGATIVO REGULÁVEL CORRENTE NOMINAL 1,5, TIPO ISOLAÇÃO ENCAPSULAMENTO AT 220, MODELO LM337	unid	232	R\$ 3,20	R\$ 7.424,00
	Marca/Modelo: IDX / LM 337				
81	SENSOR ELETRÔNICO, TIPO SENSOR CAPACITIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C / DISTÂNCIA SENSORA DE 10MM, LED DE INDICAÇÃO DE SAÍDA, TIPO PNP, NÚMERO DE CONTATO 201 NA NF, DIÂMETRO CORPO 2, COMPRIMENTO CABO 1,5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 24, TIPO CONEXÃO 4 FIOS,	unid	40	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00
	Marca/Modelo: IDX / Sensor Capacitivo Distancia 10 mm / PNP led				
82	SENSOR ELETRÔNICO, TIPO SENSOR INDUTIVO, SAÍDA ANALÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C / DISTÂNCIA SENSORA DE 20MM, DIÂMETRO CORPO 30, COMPRIMENTO CABO 1,5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 24, TIPO CONEXÃO 3 FIOS, APLICAÇÃO ELETROÔNICA, CORRENTE SAÍDA (CORRENTE CONTÍNUA) 4MA ATÉ 20	unid	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
	Marca/Modelo: IDX / Sensor Indutivo Distancia 20mm d= 30mm			Total	R\$ 32.541,90

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 32.561,90 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.

Votuporanga - SP, 21 de Novembro de 2024.

Neylor Albertini Lucas
(Representante Legal)
RG: 33.183.108-9 / SSP-SP
CPF/MF: 215.697.648-16
CNPJ/MF: 20.793.262/0001-68